



O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, estabelecido na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Centro, nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, Josué Costa Valadão e a empresa **ELEVADORES MÓDULO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.822.938/0001-97, estabelecida na Avenida dos Andradas nº 302, Sala 720, Bairro Centro, nesta Capital, CEP 30120-010, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Cristiano Márcio de Souza Leite, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2019, Processo Administrativo nº 01.073946/19.04, em conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/1993, 12.846/13 e nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Decretos Municipais 10.710/01, 11.245/03, 12.436/06 e 15.113/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.270/13), 15.185/13 (alterado pelo Decreto Municipal 15.237/13) e 15.748/14, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material de consumo, peças, ferramentas, instrumentos e/ou equipamentos, em 02 (dois) elevadores da marca Atlas Schindler, instalados na Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste, localizado na rua Peçanha, nº 144 – Bairro Carlos Prates – Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogada por 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato ora aditado, compreendendo o período de **02/10/2022 a 01/10/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do contrato, ora aditado pelo presente termo aditivo, não será reajustado, conforme acordo entre as partes, sendo o preço praticado conforme abaixo:

3.1. O contrato tem o valor global de R\$ 15.988,00 (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais).

3.1.1. O valor da prestação de serviços é de R\$ 4.788,00 (quatro mil, setecentos e setenta e oito reais) para o período de 12(doze) meses.

A.



3.2. As peças, cuja substituição não estiverem incluídas no valor do serviço de manutenção, quando necessárias suas trocas, serão pagas à parte, tendo sido destinado para aquisição das mesmas o saldo remanescente de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)) o que corresponde ao saldo restante do valor fixo para compra de peças não incluídas no valor do serviço, representando uma diminuição no percentual de 25,3333% do valor destinado para aquisição de peças, que serão utilizados de acordo com necessidade, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias:

- 0201.0500.04.122.007.2900.339039-29.00.00 Subação: 0001
- 0201.0500.04.122.007.2900.339030-37.00.00 Subação: 0001 - Peças

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes mantêm inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, não expressamente modificadas no presente aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em três vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.


Josué Costa Valadão
Secretário Municipal de Governo


Cristiano Márcio de Souza Leite
Elevadores Módulo Ltda.

Testemunha 1: PCO
PEM M. G. C. SILVA 05524930664

Testemunha 2: _____